



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Intervenção Militar
“Defesa da Pátria”
1º aviso aos políticos
e multipartidários

Exmo. Senhor
Ministro de Defesa
e Ordem Interna
São Tomé

Parte I

Excelência!

A Direção da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD**;

Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial.

Através do seu Presidente, no “uso” da competência que confere a lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, vem desta forma a fim de informar à vossa excelência o seguinte:

*Rede que fora lançada ao mar não se trata de **peixe de andala, voador** nem tampouco **maspombo**;*

Trata-se justamente do tubarão;

Tubarão que os cidadãos do mundo em geral sobretudo para a camada mais “**desfavorecidas**” das populações que sofrem com injustiça, esperavam com expectativa, **já se encontra na rede;**

Infrator deverá responder Estado Santomense por erro de administração e cometido pelas Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque na interpretação errónea da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, com “lacuna”.

Seguinte teor:

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

Interpretação do ponto de vista político e Multipartidário

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com partido político na democracia”.

Interpretação errada defende partidos no poder ao nível internacional acima dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com injustiça.

Cidadão se não ingressar dentro de partido, incluso partido no poder, não poderá ocupar cargos do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” seja do Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, Presidente da República, Presidente de Assembleia Nacional, Primeiro-Ministro e Chefe do Governo e Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

Cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Resultado esperado:

Exclusão social principalmente na administração central do Estado “padrão”.

É lá onde funciona ***“fluxo dos corruptos”*** multipartidários na ***corrida presidencial.***

Actos de corrupção, ***instabilidade política governativa, guerra, desemprego, fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”,*** desnutrição, ***injustiça salarial,*** desigualdade social, deslocados, ***usurpação do poder, abuso do poder e injustiça,*** geridos por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, ***contrariamente*** aos princípios fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” ***detectado pelo Estado Santomense, “fruto da investigação científica”.***

Cidadãos do mundo em geral sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça, deverão agradecer à Deus todo-poderoso, Ele que fez os céus e a terra, fez homem, e tem os seus domínios.

Deus disse:

“Qualquer dia, hei de levantar um Homem da lei na face da terra para julgar Nações Unidas”.

Excelência!

Demanda dos cidadãos em todo mundo levou Estado Santomense “civis santomense em bloco” cerca de duas décadas do “trabalho árduo”- 1999/2019.

Saber do universo.

Saber que vem das universidades tem limite que chega.

Investimento incalculável.

Sociedade até considerou pensador, arquiteto do mundo de doido.

Normalmente, cientistas são assim considerados.

Cidadão, Thomas Edison, pai da luz elétrica nos anos 1800 que o mundo hoje beneficia, sociedade havia-o considerado de feiticeiro.

Não tinha nível académico superior.

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”.

Nações Unidas ***“instituição”*** em Nova Iorque através do seu Secretário-Geral, ***ora*** concluído todo um processo sobre organização dos Estados e dos ***“países irmãos”*** em todo mundo na ***urna, civilmente***, de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, o ***superior hierárquico*** do referido organismo internacional ***“usa”*** força do ***puder*** da lei universal das Nações Unidas ***“Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”*** localizada no ***artigo 57º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, ***domínio do poder das constituições e das leis universais, une legítimos representantes de toda a Sociedade Civil em bloco e legitimada na urna “verdadeiros chefes dos Estados”*** conforme a ***pirâmide universal*** que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense ***“civis santomense em bloco”***, ***deve valor monetário incalculável aos cidadãos santomense em bloco “Estado” pelos serviços científicos prestados.***

Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” deve valor monetário incalculável ao pensador, arquiteto do mundo pelos serviços científicos prestados.

Desviou do caminho do seu próprio projeto em carteira e da sua família pela causa dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça.

A *Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, organismo civil internacional, confere plenos poderes na área de intervenção em todos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” incluindo Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque.*

O *seu Presidente goza da “deliberação” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

D *eus deu “poder” ao profeta Moisés para guiar o seu povo através de uma vara, enquanto que São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres, mansos e humildes, Deus deu “poder” a fim de responder “demanda” de cada cidadão e morador da terra com sobrevivência através da lei universal das Nações Unidas “Nações”, feita pelo homem, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais bem como interpretação correta na cidadania da supracitada lei universal de justiça social, de facto, juntou-se à ciência, e a bênção do Saber do universo caiu sobre os filhos da terra.*

“Deus pega nas coisas mais fracas deste mundo para confundir as fortes”.

H *omem deve colaborar com ciência no decorrer de investigação científica”.*

Quando se trata de ciência é o bem adquirido de toda a humanidade, garantia para as futuras gerações.

Trabalho feito e concluído, dever cumprido.

Importa cumprimentos rigorosos dos parâmetros, “linhas mestras e orientadoras”.

Parte II

Excelência!

Estado Santomense constatou de facto, Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, chefiada por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários incluso partido no poder ao nível internacional como Secretário-Geral não é Estado;

Estado não é Governo; Governo não é Estado.

Estudo e investigação desta “obra Divina” e, em matérias de cidadania aponta dedo aos cidadãos em bloco dos seus países de origem verdadeiro Estado-Membro de plenos direitos das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de política global;

Cada cidadão nacional é elemento do Estado;

Por ser elemento do Estado é considerado **“herdeiro legítimo do Estado”** segundo investigação científica;

Tem direito de partilha dos bens e das riquezas do Estado “Nação”, equitativamente, sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, dentro de justiça social.

Parágrafo único:

Estado “Nação”, “Povo” não pega na economia, terras e outros bens, retalha.

Cumpra escrupulosamente com a obrigação e atribui para **cada** cidadão condições básicas à saber:

1º **Um emprego** para **cada** cidadão no dever do Estado “Nação”, **usufruir** do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” **ou** dos subsídios de desemprego obrigatórios, nunca inferior à referida condição básica dentro de **justiça social**.

2º **Cidadão na idade de reforma sem exclusão social**, goza dos seus legítimos direitos de reforma, nunca **inferior** ao salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, **“forma de sobrevivência”** de harmonia com a lei universal das **Nações Unidas “Nações”** localizada no **artigo 54º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

3º **Doente mental** deverá merecer todo o cuidado do Estado “Nação”, **sem sobressaltos**, nunca **inferior** à referida condição básica, **“sobre pena”**, infrator ser **punido severamente** pelas Nações Unidas com as normas e leis de punição em vigor.

4º Cada cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no dever dos cidadãos.

Ao contrário de tudo acima já **“espelhado”** dentro das normas internacionais conforme **justiça social**, suporte da lei universal das **Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”, cidadão deverá morrer de fome e**, muita das vezes recorre a **último recurso** com atos ilícitos à saber:

1º Pedir “pedinte”;

2º Furtar;

3º Prostituir “outro parceiro para além do marido”.

Deus disse:

“Não se injuria o ladrão, quando furta para saciar-se, tendo fome”. **Provérbios 6:30**

Senhor Ministro de Defesa e Ordem Interna!

Garantia de sobrevivência de cada cidadão e morador da terra depende exclusivamente de boa governação conforme acima já “espelhada”.

Dirigentes dos partidos políticos e multipartidários ao atingirem puder conferido pelo Estado “civis em bloco” na urna, alegam de facto, onde Estado encontra dinheiro para responder demanda de cada cidadão com três refeições no mínimo ao dia de géneros alimentícios importados, tendo em conta país pobre, não produz, sem recurso financeiro, e crise económica mundial.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Defesa e Ordem Interna!

Deus disse:

“Nem só de pão viverá o homem, mas de toda a palavra que sai da boca de Deus”;
Mat. 4:4

Tudo depende exclusivamente dos cidadãos em bloco dos seus países de origem organizados e legitimados na urna, civilmente, “sobre pena”, cumprimentos rigorosos nos direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de cada cidadão a cumprir para com Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de justiça social.

Políticos e multipartidários alegam que constroem estradas, levam água às populações, energia, saúde, educação.

Com tudo acima discriminado ainda não justifica direitos fundamentais dos cidadãos.

Direitos fundamentais dos cidadãos ao nível internacional consistem na atribuição de um emprego para cada cidadão no dever do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”, usufruir do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” ou dos subsídios de desemprego obrigatórios, nunca inferior à referida condição básica dentro de justiça social.

Parte III

Excelência!

Infelizmente, as Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” nunca foram unificadas em bloco de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** dentro de política global.

Estado Santomense **“civis santomense em bloco”** no foco desta iniciativa de carácter internacional **constatou de facto, cidadãos e moradores da terra** sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com injustiça, são **“usados em jeito de negócios”, mãos-de-obra barata, geridas pelas Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque** através do seu Secretário-Geral, em nome das **Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** com **injustiça salarial;**

“Situação de cúmulo grave” viola as normas e lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, com **“lacuna”**.

Às Nações deverão unificar na história dos cidadãos e moradores da terra conforme a pirâmide universal que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense, no **“uso”** da força do poder da lei universal das **Nações Unidas “Nações”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos **“objetivos primordiais”** da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis;

Primeiro **“outorgante”** da constituição da Confederação dos Cidadãos, domínio mundial, de harmonia com a lei universal das **Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Diário da República nº 21 de 04 de Abril de 2016.

“Deverá mandar suspender de imediato todas as atividades políticas e multipartidárias em São Tomé e Príncipe e, em todo espaço nacional e diáspora”, no

“uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Não haverá eleições presidenciais de partidos políticos em São Tomé e Príncipe para o ano 2021, contrariamente aos princípios fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Organização do Estado Santomense na urna, 2021, a “pirâmide universal” que orienta às Nações no foco da iniciativa dos civis santomense em bloco **define verdadeiro chefe do Estado** de harmonia com a lei universal das **Nações Unidas “Nações”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses dos Estados “Nações” acima de partido deverá ser **introduzida** dentro do programa mundial do sistema das **Nações Unidas “instituição”** em Nova Iorque e **gerida pelo Secretário-Geral conforme a “pirâmide universal”** que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **“saciar os anseios”** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com **injustiça**.

*Caso de **insistência** dos representantes dos partidos políticos santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional, “desacato à autoridade”, interesses pessoais de grupo e de partido no poder acima do Estado “civis em bloco”;*

Exército militar santomense deverá tomar controlo da situação em todo espaço nacional e, em concertação com exército militar em todo mundo, dentro de um e único objetivo;

Interesses dos Estados “Nações” acima de partido, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos “objetivos primordiais” da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Nenhum homem está acima da lei e da ciência.

Exército militar e para militar é propriedade do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”;

Recurso humano do Estado, propriedade do Estado, bem do Estado, património do Estado, “agente do Estado” e, em serviço de todo Estado “Nação”;

*Já se encontram libertados das “garras” do mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional **incluso partido no poder** como **Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, “em termos do poder absoluto”, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos “objetivos primordiais” da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;***

Mais pormenores sobre o assunto de carácter internacional conforme assinatura do então Ministro da Administração Interna “Defesa e Ordem Interna”, Dr. Arlindo Ramos, na cerimónia realizada no dia 05 de Julho de 2016;

N/Refª. 512/MAI/GM/2016, em “substituição” do Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis;

*Primeiro “outorgante” da constituição da Confederação dos Cidadãos, domínio mundial, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;*

57 da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, “**dominou pano do fundo**”.

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Sem outro assunto de momento apresentamos à vossa excelência os mais respeitosos cumprimentos.

Capítulo X

artigo I

Pirâmide Universal
Composição

Nações

Unidas

**Confederações das
Federações e das
Associações dos
Moradores das
Localidades e Diáspora**

**Federações das Associações dos Moradores
das Localidades e Diáspora**

**Associações dos Moradores das Localidades
e Diáspora**

**O Homem não está
acima da lei e da ciência**

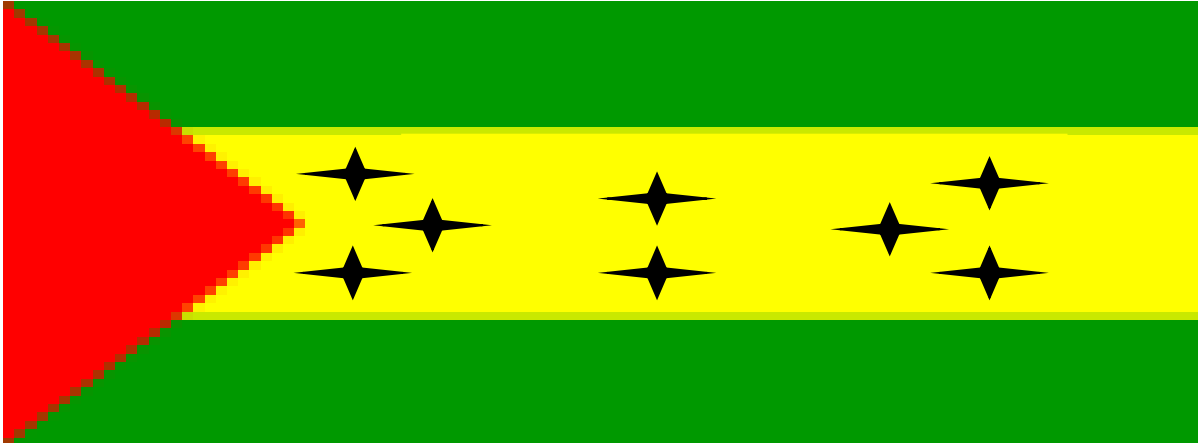
artigo II

Atual

Bandeira de São Tomé e Príncipe.

Mudança de Política ao nível Mundial.

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.



a| Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.

b| Verde representa vegetação do País.

c| Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.

d| Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo III

Significado da Bandeira

a|Bandeira representa a Nação.

b|Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.

c|Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.

d|Uma estrela perfaz oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe,

deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Publique-se e entra imediatamente em vigor, no prazo de quarenta e oito horas a partir da data de entrega do processo “demanda” dos cidadãos ao sector competente para os devidos efeitos.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 31 dias do mês de Maio do ano 2021

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermino Nazaré Penhor

Cópias

1º Coordenadora do Sistema das Nações Unidas e Residente;

2º Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe;

3º Presidente de Assembleia Nacional;

4º Primeiro-Ministro e Chefe do Governo;

5º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;

6º Presidente do Tribunal Constitucional;

7º Presidente do Tribunal de Contas;

8º Procurador-Geral da República;

9º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos;

10º Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades;

11º Ministra da Educação e Ensino Superior;

12º Bastonário da Ordem dos Advogados;

13º Ministro de Defesa e Ordem Interna;

14º Dr. Arlindo Ramos, **então** Ministro da Administração Interna “Defesa e Ordem Interna”;

15º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas de São Tomé e Príncipe;

16º Comandante dos Exércitos;

17º Cosme de Assunção dos Santos Mota -“Major”;

18º Octávio Barbosa de Sousa Castro -“Major”;

19º Sérgio Bonfim Garrido -“Major”;

20º Comandante de Marinha;

21º Comandante Geral da Polícia Nacional;

22º Comandante dos Bombeiros;

23º Director-Geral da Polícia Judiciária;

24º Director-Geral do Cartório e Notariado da República Democrática de São Tomé e Príncipe;

25º Presidente do Governo Regional;

26º Presidente da Câmara Distrital de Água Grande;

27º Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zóchi;

28º Presidente da Câmara Distrital de Cantagalo;

29º Presidente da Câmara Distrital de Lobata;

30º Presidente da Câmara Distrital de Cauê;

31º Presidente da Câmara Distrital de Lembá;

32º Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe “FONGSTP”;

33º Secretário Geral da UGT;

34º Presidente da Central Sindical;

35º Presidente do Sindicato dos Professores, Educadoras de Infância;

36º Sua Eminência Reverendíssimo Bispo da Diocese de São Tomé e Príncipe;

37º Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

38º Representante da Igreja Evangélica;

39º Representante da Igreja Aliança Evangélica de Piedade Trindade;

40º Representante da Igreja Nova Apostólica;

41º Representante da Igreja Aliança Cristo é a Salvação;

42º Representante da Igreja Deus é Amor;

43º Presidente de Partido MLSTP/PSD;

44º Presidente de Partido ADI;

45º Presidente de Partido PCD;

46º Presidente de Partido MDFM/PL, UDD;

47º Deputado Levy Nazaré (ADI);

48º Deputado Abemildo de Oliveira (ADI);

49º Dra. Maria das Neves;

50º Dr. Joaquim Rafael Branco;

51º Dr. Guilherme Posser da Costa;

52º Representante da Embaixada de Portugal;

53º Representante da Embaixada de Angola;

54º Representante da Embaixada de Guiné Equatorial;

55º Representante da Embaixada de Nigéria;

56º Representante da Embaixada de China Popular;

57º Cônsul de Cabo-Verde; 58º Cônsul de França;

59º Comando Distrital de Água-Grande; 60º Comando Distrital de Mé-Zóchi;

61º Comando Distrital de Cantagalo; 62º Comando Distrital de Cauê;

63º Comando Distrital de Lobata; 64º Comando Distrital de Lembá;

65º Comando Distrital de Pagué (Príncipe).